
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.985, DE 22 DE JANEIRO DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 005/97, de 20 de janeiro de 1997, editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declarou a existência de Estado de Emergência naquele Município, em decorrência de fortíssimo temporal ocorrido entre os dias 18 e 19 do corrente mês, chovendo torrencialmente por mais de dezessete horas consecutivas, causando a total intrafegabilidade da Rodovia PA-279 e das estradas vicinais daquele Município, deixando isoladas as comunidades rurais de Águas Claras, Abelha, Caracol, Cabano, Calça Amarela, Campos Altos, Picadão, Catete, Paxiuba, Zero, Quatro Barracos, Valdemar e Santa Rita, afetando diretamente cerca de 1.800 famílias.

Considerando que compete ao Governador do Estado, homologar os decretos municipais que atestem a existência de calamidade pública e/ou situação de emergência nos termos do art. 12 do decreto Federal nº 895 de 16 de agosto de 1993 a fim de que passem a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 005/97 editado pelo Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que declarou a existência de estado de Emergência naquele Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 1997.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.389, de 24/01/1997.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Ourilândia do Norte

DECRETO Nº 005/97

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso XXII, do artigo 76 da Lei Orgânica deste Município e,

Considerando o fortíssimo temporal ocorrido entre os dias 18 e 19 do corrente mês, chovendo torrencialmente por mais de 16 (dezesesseis) horas consecutivas, causando a total intrafegabilidade da Rodovia PA-279 e das estradas vicinais deste município, deixando isoladas as seguintes comunidades rurais: Águas Claras, Abelha, Caracol, Cabano, Calça Amarela, Campos Altos, Picadão, Catetê, Paxiubal, Zero, Quatro Barracos, Valdemar e Santa Rita, afetando diretamente cerca de 1.800 famílias.

Considerando que, comprovadamente está havendo o comprometimento da segurança e da economia desta municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de Ourilândia do Norte, com abrangência às comunidades de Águas Claras, Abelha, Caracol, Cabano, Calça Amarela, Campos Altos, Catetê, Picadão, Paxiubal, Zero, Quatro Barracos, Valdemar e Santa Rita, até que seja estabelecida a trafegabilidade da Rodovia PA-279 e das estradas vicinais deste Município.

Art. 2º - A administração Municipal concentrará todos os esforços para levantar o presente estado de emergência, atendendo às famílias isoladas pelas enchentes e recuperando as pontes e estradas vicinais destruídas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de janeiro de 1997.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ